



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 – 2º andar – Centro, Alvorada/RS Fone: (51) 3483.9400.

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.721/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 3º e o caput do art. 37-A da Lei Municipal nº 2.721/2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 2º. As vagas de estágio na Câmara Municipal de Alvorada ficam limitadas ao total de 57 (cinquenta e sete), sendo que serão no máximo de 3 (três) vagas para cada gabinete parlamentar e de até 06 (seis) vagas para a Presidência, regulamentadas pela Resolução nº 004/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 37-A. Os servidores do Poder Legislativo terão direito ao auxílio-creche, mensalmente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração do servidor solicitante, limitado à metade do menor vencimento do quadro, por dependente, até o final do ano em que o mesmo complete sete anos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Ver. Juliano Marinho

Presidente